



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N. ° 249/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar os Direitos Constitucionais dos usuários do SUS e a origem dos recursos financeiros da saúde, através da afixação de placas em lugar visível, nas Unidades de Saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de placas com letras bem legíveis, em local visível nas Unidades de Saúde do Município, com o seguinte texto: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado. A Unidade de Saúde é mantida com recursos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal”.

Parágrafo Único – Caberá à gerência da Unidade de Saúde a manutenção e zelo da placa.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

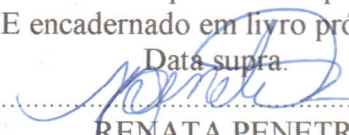
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 027/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

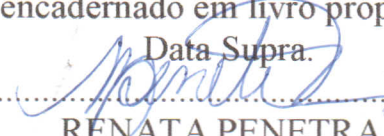
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 029/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 249/09 de 27/05/2009 que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar os Direitos Constitucionais dos usuários do SUS e a origem dos recursos financeiros da saúde, através da afixação de placas em lugar visível, nas Unidades de Saúde do Município e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data Supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação